



PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE JARAGUARI  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1039, DE 04 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR UMA AREA FORMADA POR SETE LOTES URBANOS, PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES NO DISTRITO DE BONFIM MUNICÍPIO DE JARAGUARI.

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Nos termos expressos no artigo 9º da Lei Orgânica Municipal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover à aquisição de sete (7) lotes de terrenos urbanos localizados no Distrito de Bonfim, cujos imóveis estão registrados e descritos no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Bandeirantes, Estado de Mato Grosso do Sul, como:

- I. lote denominado “KM1A”. Matrícula nº 26.225;
- II. lote denominado “KM1A, LOTE 1”. Matrícula nº 26.244;
- III. lote denominado “KM1A, LOTE 2”. Matrícula nº 26.245;
- IV. lote denominado “KM1A, LOTE 3”. Matrícula nº 26.246;
- V. lote denominado “KM1A, LOTE 4”. Matrícula nº 26.247;
- VI. lote denominado “KM1A, LOTE 5”. Matrícula nº 26.248;
- VII. lote denominado “KM1A, LOTE 6”. Matrícula nº 26.249.

**Art. 2º.** Os imóveis, localizados no Distrito de Bonfim, acima relacionados, são considerados de utilidade pública e totalmente abrangidos pelo perímetro urbano municipal, e destinados para construção de residências populares pelo Programa “Minha Casa Minha Vida”.

**Parágrafo único.** Os lotes descritos no art. 1º desta lei são declarados de utilidade pública pela Fazenda Pública Municipal estão oferecidos pelos proprietários pelo valor de **R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais)**; estão livres de ônus de qualquer natureza, conforme demonstra a documentação apresentada pelos proprietários.





**PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE JARAGUARI  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º.** Os imóveis objetos desta lei são da propriedade de **DELCIMAR ZANATTA DA SILVA HOLSBACK e ANA PAULO RIVEIRA HOLOSBACK**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, são brasileiros maiores e capazes, ela, advogada, portadora da CI. RG. nº 230527425-SSP-SP, inscrita no CPF-MF sob o nº 152.642.268-90, ele, advogado, portador da CI. RG. nº 559212-SSP-MS, inscrito no CPF-MF sob o nº 158.890.458-06, ambos, com endereço que recebem notificações, na Rua da Paz, nº 129, sala nº 71, Edifício Trade Center, centro de Campo Grande, Mato Grosso do Sul.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário,

Jaraguari - MS, 04 julho de 2024.

**EDSON RODRIGUES**  
**NOGUEIRA:**  
**28632060104**

Assinado digitalmente por EDSON RODRIGUES  
NOGUEIRA.28632060104  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal  
do Brasil - RFB, OU=RFEB e-CPF A3, OU=EM BRANCO,  
OU=11825802000157, OU=CERTIFICADO DIGITAL,  
CN=EDSON RODRIGUES NOGUEIRA.28632060104  
Resol: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024-07-04 15:16:34  
Fonte: Header Versão: 9.4.0

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

